



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dr. Anísio
Teixeira, 02, 1º
Pavimento, , Centro,
Jacaraci - BA

Telefone



77 3466-2151

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 86 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 022 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 007-2023
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 006-2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

DECRETO n.º 86, de 16 de outubro de 2023.

Dispõe sobre a Convocação, em caráter extraordinária, da **Conferência Municipal de Educação – COMED, edição 2023** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, na forma da Lei Nacional Nº 13.005/2014, do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº158, de 05 de outubro de 2015, da Lei Municipal Nº 234/2022 que dispõe sobre a gestão democrática do Ensino Público instituindo o processo de eleição do Gestor Escolar, e do Decreto nº 11.697, de 11 de setembro de 2023, que convoca em caráter extraordinário, a Conferência Nacional de Educação – CONAE, edição 2024 e demais dispositivos legais em vigor,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada, em caráter extraordinário, a Conferência Municipal de Educação – COMED, a ser realizada no período de 17 de outubro a 10 de novembro de 2023, de modo híbrido (presencial e virtual), em três etapas com atividades definidas. Sendo presencial nas instalações do Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, na sede do município e virtual pela plataforma do google meet e pelo Youtube canal TV UNDIME BA, tendo como tema central: “Plano Nacional de Educação 2024-2034: Política de Estado, Direito à Educação, Diversidade e Justiça Socioambiental na Terra da Liberdade” e seus eixos:

- a) Eixo I - O PNE como articulador do SNE, sua vinculação aos planos decenais estaduais, distrital e municipais de educação, em prol das ações integradas e intersetoriais, em regime de colaboração interfederativa;
- b) Eixo II - A garantia do direito de todas as pessoas à educação de qualidade social, com acesso, permanência e conclusão, em todos os níveis, etapas e modalidades, nos diferentes contextos e territórios;
- c) Eixo III - Educação, Direitos Humanos, Inclusão e Diversidade: equidade e justiça social na garantia do Direito à Educação para todos e combate às diferentes e novas formas de desigualdade, discriminação e violência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

- d) Eixo IV - Gestão Democrática e educação de qualidade: regulamentação, monitoramento, avaliação, órgãos e mecanismos de controle e participação social nos processos e espaços de decisão;
- e) Eixo V - Valorização de profissionais da educação: garantia do direito à formação inicial e continuada de qualidade, ao piso salarial e carreira, e às condições para o exercício da profissão e saúde;
- f) Eixo VI - Financiamento público da educação pública, com controle social e garantia das condições adequadas para a qualidade social da educação, visando à democratização do acesso e da permanência;
- g) Eixo VII - Educação comprometida com a justiça social, a proteção da biodiversidade, o desenvolvimento socioambiental sustentável para a garantia da vida com qualidade no planeta e o enfrentamento das desigualdades e da pobreza.

§ 1º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Jacaraci será realizada com o objetivo de viabilizar a participação representativa dos segmentos educacionais e setores sociais na elaboração do PNE decênio 2024-2034, consoante ao Documento – Referencia CONAE Extraordinária, edição 2024, cujo objetivos:

I – refletir sobre a execução dos planos decenais vigente;

II - subsidiar a elaboração do PNE, decênio 2024-2034;

III - contribuir com a identificação dos problemas e das necessidades educacionais; e

IV – deliberações da COMED Extraordinária Jacaraci 2023, encaminhadas a COEED Extraordinária Ba 2023 e a CONAE Extraordinária 2024, com vistas ao fortalecimento da cooperação federativa em educação e do regime de colaboração entre os sistemas.

§ 2º. A COMED Extraordinária 2023 do Município de Jacaraci a ser realizada na modalidade híbrida (presencial e virtual) considerando as seguintes atividades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

I – Etapa I: ocorrerá de forma virtual no dia 18 de outubro de 2023, das 8 às 12 horas, com as atividades:

- a) Abertura;
- b) Plenária de Aprovação do Regimento Geral;
- c) Plenária de escolha dos Delegados para a COEED Extraordinária/Ba 2023.

II – Etapa II: ocorrerá de forma virtual, no dias 20 e 21 de outubro de 2023, integrada à Conferência Preparatória COEED Ba realizada pelo Fórum Estadual de Educação (FEEBA) com a participação opcional de todos os segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados eleitos para a COEED Extraordinária Ba 2023, pelo Youtube canal TV UNDIME BA <https://www.youtube.com/@webtvundimebahia2492>, com a atividade

- a) Plenária de discussão do Documento-Referência da CONAE Extraordinária 2023.

III – Etapa III: ocorrerá de forma presencial, no dia 08 de novembro de 2023, no período de 8 às 13h, no Teatro Municipal Custódia Silva de Abreu, na sede do município em Reunião Extraordinária Ampliada da Comissão Temporária, com participação opcional dos segmentos educacionais e setores sociais inscritos na conferência e participação obrigatória dos delegados eleitos para a COEED Extraordinária 2023 BA, com a atividade:

- a) Plenária de emendas e contribuições ao Documento – Referência da CONAE Extraordinária 2023

Art. 2º - A **Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação** em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, são os responsáveis pela a implementação, articulação, coordenação e desenvolvimento da Conferência Municipal de Educação– COMED, garantindo a discussão, de forma articulada com o Documento Orientador da Conferência Nacional de Educação – edição 2024.

Parágrafo Único. Fica assegurado à população educacional e setores da sociedade civil de Jacaraci, a participação com contribuições ao Documento – Referência da CONAE 2024 via preenchimento de formulário disponibilizado no google forms a ser divulgado até o dia 18 de outubro de 2023, para apreciação em Reunião Extraordinária Ampliada da Comissão Temporária em 08 de novembro de 2023.

Art. 3º - A Comissão Temporária para a realização COMED Extraordinária 2023 tem natureza operacional, sendo orientada e devendo submeter suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

proposições a Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para apreciação e aprovação. São atribuições:

- I. Organizar, desenvolver e implementar todas as atividades necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED EXTRAORDINÁRIA;
- II. Apoiar na execução das atividades administrativas, necessárias a realização da Conferência Municipal de Educação – COMED;
- III. Organizar, designar, orientar, acompanhar e supervisionar os Coordenadores, Mediadores e Relatores dos Grupos de Trabalho por Eixos e Plenárias;
- IV. Consolidar o Relatório Final e encaminhá-lo ao Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA) e à Comissão responsável pela Conferência Estadual de Educação (COEED) da Bahia, em sistema próprio.

Art.4º - A Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação poderá, a seu critério, convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da Conferência Municipal de Educação – COMED, quando entender relevante para a consecução de suas finalidades.

Art. 5º - A Conferência Municipal de Educação – COMED será presidida pela Comissão Temporária para realização da Conferência Municipal de Educação.

Art.6º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelas despesas decorrentes do evento.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jacaraci– BA, em 16 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

PORTARIA Nº 022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a Regulamento da III Conferência
Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia e
dá outras **providências**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACARACI no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Decreto nº 83 de 06 de outubro de 2023, que convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci e o Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura,

RESOLVE

Art.1º Aprovar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci, apreciado pelo Conselho Municipal de Cultura na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de JACARACI - BAHIA será realizada em 20 de outubro de 2023.

Art. 3º Fica a Secretaria de Educação e Departamento de Cultura responsável pelas providências operacionais para a realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia.

Art. 4º Os casos omissos e conflitantes do Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia serão decididos pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Dijan Coqui
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE
JACARACI - BAHIA

CAPITULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia, convocada através do Decreto nº 83 de 06 de outubro de 2023, é parte integrante da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e da IV Conferência Nacional de Cultura, e tem por objetivos:

- I. Estimular a adesão aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
- II. Diagnosticar a situação do Sistema Municipal de Cultura;
- III. Elaborar um Plano de Ações Estratégicas para a Cultura no Município;
- IV. Estimular a implantação/consolidação do Sistema Municipal de Cultura;
- V. Estimular a elaboração de Políticas Culturais a partir das dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura;
- VI. Estimular o planejamento de políticas, projetos e ações municipais para a cultura com a participação e o controle da sociedade civil;
- VII. Eleger delegados para Conferência Territorial de Cultura;
- VIII. Eleger um delegado da sociedade civil para a Conferência Estadual de Cultura.

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso VII e VIII deste artigo será realizada em plenária conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2º A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia realizará seus trabalhos a partir do tema geral da IV Conferência Nacional de Cultura: "Democracia e Direito à Cultura"

§ 1º O diálogo sobre o tema deverá ser desenvolvido de modo a articular as políticas de cultura e suas diretrizes em todos os níveis federativos de maneira transversal.

§ 2º O temário será subsidiado por textos-base elaborados pelo Ministério da Cultura pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia ou pelo município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

Art. 3º Constituirão eixos temáticos da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci.

- I. Eixo 1: Territorialização, Institucionalização, Marcos Legais e Sistema Nacional de Cultura;
- II. Eixo 3: Identidade, Patrimônio e Memória;
- III. Eixo 5: Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;

CAPÍTULO III

**DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO**

Art. 4º Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia será realizada no dia 20 de outubro de 2023 e terá caráter mobilizador propositivo e eletivo.

Art. 5º A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Educação.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia contará com a Comissão Organizadora Municipal que será composta por 08 membros, entre representantes do poder público municipal e entidades não governamentais assim definidos:

I— Representantes da Área Governamental

- a) Edna Alves Neves
- b) Yago Santana Silva
- c) Lilian Braga Barbosa
- d) Ivany Oliveira Moreira

II — Representantes de instituições Convidadas:

- a) Marcia Mota Abreu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

b) Carla Aline Guimaraes Leite Botelho

c) Gustavo Francisco de Souza

d) Diomar Assis dos Santos

Parágrafo único. A Coordenação Geral do Comissão Organizadora Municipal será exercida pelo titular da Secretaria de Educação e Departamento de Cultura.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora Municipal respeitadas as definições deste Regulamento e do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia:

- I — propor critérios de participação da sociedade civil,
- II – definir, local, pauta e programação da Conferência; e

III- estabelecer as regras adicionais, realizar as articulações necessárias e programar as condições de organização da Conferência Municipal.

§ 1º A Comissão Organizadora Municipal enviará ao Comitê Executivo Nacional e ao Comitê Executivo Estadual as informações relacionadas aos incisos I e II deste artigo, até o dia 16 de outubro de 2023.

§ 2º Os Eixos Temáticos da Conferência Municipal irão contemplar o temário nacional, sem prejuízo das questões locais.

§ 3º A Comissão Organizadora Municipal enviará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório Final, bem como a relação dos delegados que serão inscritos para etapa Territorial e etapa Estadual, em formulário definido pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, obedecendo ao prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Conferência Municipal.

Art. 8º As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia, bem como as de participação dos delegados municipais nas etapas territorial VI Conferência Estadual de Cultura, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para a corrente exercício, ou serão custeadas através de colaborações provenientes de pessoas, instituições e órgãos parceiros.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia será integrada por artistas agentes e produtores grupos e entidades culturais, pontos de cultura, professores e estudantes, representações de movimentos relacionados a promoção da cultura, da paz, da juventude, do meio ambiente, do turismo, do desenvolvimento social, comunidade indígenas e quilombolas, das culturas populares, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Avenida Mozart David, nº 01, Bairro Centenário
CEP: 46.310-000 - JACARACI - BA
TELEFONE: (77) 3466-2151 – FAX: (77) 3466-2151
E-MAIL: sec.educ@hotmail.com

pessoas interessadas em contribuir com o processo de formulação e implementação de políticas culturais.

Art. 10. Conforme o disposto do Regulamento da VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia a III Conferência Municipal de Cultura de Jacaraci - Bahia terá direito ao máximo de 25 (vinte e cinco) delegados para a etapa Territorial sendo 01 (um) deles automaticamente, delegado para a etapa Estadual.

Art. 11. A escolha de delegados municipais para a etapa Territorial da VI Conferência Estadual de Cultura levará em consideração a proporção de 2/3 da sociedade civil e 1/3 do poder público.

Art. 12. O número de delegados a serem eleitos deve corresponder ao percentual do número de participantes na Conferência Municipal, conforme previsto no Regulamento de VI Conferência Estadual de Cultura da Bahia e no Anexo II do Regimento Interno da IV Conferência Nacional de Cultura, assim definido:

| Nº de Participantes | Delegados a serem eleitos para: | |
|---------------------|---------------------------------|----------------------|
| | Conferência Territorial | Conferência Estadual |
| De 25 a 500 | 5% dos participantes | 01 |
| Acima de 500 | 25 | 01 |

§ 1º Para cada delegado titular selecionado deverá ser indicado um suplente correspondente, que será credenciado perante comprovada ausência do titular.

§ 2º A eleição de representações da sociedade civil deverá recair preferencialmente dentre pessoas com efetiva participação e contribuição para a cultura no município, no território ou no estado, devendo pertencer a segmentos diversos.

§ 3º As indicações de representação dos Poderes Públicos deverão recair preferencialmente, em pessoas que atuem em órgãos ou comissões municipais relacionados à Cultura.

§ 4º Para o cálculo do número de delegados tomando como base o percentual de 5%, será considerado o decimal a partir de 0,5 (meio ponto) para a aproximação numérica para o próximo número inteiro.

Art. 13. Para que a Conferência Municipal seja válida para a etapa territorial e estadual e perante a IV Conferência Nacional de Cultura, será necessária a comprovação de quorum mínimo de 25 (vinte e cinco) participantes com representação da sociedade civil e da área governamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, Nº01 - Centenário - CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 / 2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial - SRP nº. 007/2023, Processo Administrativo nº. 062/2023.

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de materiais de construção civil que serão doados as famílias carentes atendidas pela Assistência Social Municipal, conforme edital e anexos.

O fornecimento será parcelado, de acordo com as necessidades da administração municipal, durante os doze meses de vigência da ata de Registro de Preços.

| | |
|----------------------------|---|
| ADJUDICADO PARA: | CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA- ME |
| CNPJ | CNPJ: 01.520.995/0001-84 |
| ENDEREÇO | Praça Prisciliano Ladeia, 160, centro |
| CIDADE / UF / CEP | Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000 |
| REPRESENTANTE LEGAL | CLAUDIO BOTELHO DE SOUZA |
| CPF / RG | CPF: 603.683.495-00 / RG n.º 05853906090 SSP BA |
| QUALIFICAÇÃO | Brasileiro, empresário, maior, casado. |
| LOTE 01 | R\$ 18.675,00 |
| LOTE 02 | R\$ 67.499,00 |
| LOTE 04 | R\$ 580.000,00 |
| LOTE 05 | R\$ 77.400,00 |
| LOTE 06 | R\$ 40.500,00 |

| | |
|----------------------------|---|
| ADJUDICADO PARA: | ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA - ME |
| CNPJ | 42.002.964/0001-19 |
| ENDEREÇO | Praça Municipal, 103, Centro |
| CIDADE / UF / CEP | Jacaraci – BA, CEP: 46.310-000 |
| REPRESENTANTE LEGAL | ILDEBERTO RODRIGUES SANTANA |
| CPF / RG | CPF n.º 151.690.065-00, RG n.º 02.113.154-60 SSP BA |
| QUALIFICAÇÃO | Brasileiro, casado, empresário... |
| LOTE 03 | R\$ 70.500,00 |

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 17 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA
 Centro Administrativo de Jacaraci
 Av. Mozart David, N.º01 - Centenário - CEP: 46.310-000
 Tel. (77) 3466-2151 /2341 - CNPJ: 13.677.109/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial – SRP n.º. 006/2023
Processo Administrativo n.º. 059/2023

O Prefeito Municipal de Jacaraci, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve Homologar o Processo Licitatório supracitado, referente ao Registro de preços destinado a eventual e futura aquisição de cimento e brita, conforme edital e anexos.

| | |
|-------------------------|---|
| ADJUDICADO PARA: | LEONARDO GUEDES DIAS - ME |
| CNPJ: | CNPJ: 19.068.236/0001-98 |
| ENDEREÇO | Trav. Leone Medeiros de Brito, S/N |
| CIDADE / UF / CEP | Jacaraci - Bahia, CEP: 46.310.000 |
| REPRESENTANTE LEGAL | LEONARDO GUEDES DIAS |
| CPF / RG | CPF: 003.819.745-61/ RG n.º 968993796 SSP BA |
| LOTE | 01 |
| VALOR | R\$ 387.660,00 (trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta reais). |

| | |
|-------------------------|--|
| ADJUDICADO PARA: | COMERCIAL MORAES LTDA - ME |
| CNPJ | CNPJ: 11.055.901/0001-05 |
| ENDEREÇO | Passagem Luiz Carlos Prestes SN – Distrito Irundiara |
| CIDADE / UF / CEP | Jacaraci – Bahia / 46.310-000 |
| REPRESENTANTE LEGAL | PAULO SANTOS MORAES |
| CPF / RG | CPF: 660.541.925-15 e Rg. n.º 6505573 SSP/BA |
| LOTE | 02 |
| VALOR | R\$ 325.989,40 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). |

Com fornecimento parcelado, conforme necessidades da administração municipal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se a Ata de Registro de Preços.

Jacaraci - Bahia, 17 de outubro de 2023.

Antônio Carlos Freire de Abreu
 Prefeito Municipal